



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBVENÇÃO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A CORPORACÃO MUSICAL “UNIÃO OPERÁRIA”, VISANDO PROMOVER À POPULAÇÃO APRENDIZADO MUSICAL E CULTURAL POR MEIO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS PELA BANDA DA ENTIDADE, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA E DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Data: 22 de abril de 2025.

Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Processo Administrativo nº 46.317/2024.

Subvenção nº 00006/2025 – CULTURA.

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, VI, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.208/15.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME**, inscrito no CPF nº 017.217.888-67, adiante, designada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 8.139, de 17 de dezembro de 2014 e, de outro lado, a **CORPORAÇÃO MUSICAL “UNIÃO OPERÁRIA”**, com sede à Rua Santo Antônio, nº 502, bairro Centro, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.766.365/0001-95, representada pelo seu Administrador Presidente, Sr. **JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 069.232.198-50, adiante designada **ORQUESTRA**, firmam o presente Termo de Colaboração (Subvenção), para apresentações musicais, conforme cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CORPORAÇÃO** compromete-se a executar, por conta própria, as apresentações musicais realizadas pela banda da entidade, bem como a divulgação da música e dos instrumentos musicais, conforme justificativas constantes nos autos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E RECURSOS

2.1. Para a execução das atividades mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2025.

2.2. As despesas decorrentes da presente subvenção serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 12011 13392002121230000 0101011000 33504301, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes de fls. 11 do presente processo.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

4.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas às exigências da Lei Municipal nº 8.208/15.

CLÁUSULA 5ª – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES

5.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

5.2. A **CORPORAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2026, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará a devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.

5.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subsequentes.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, **22 de abril de 2025.**

**CARLOS ALBERTO LORDELLO
 BELTRAME**
Secretário Municipal de Cultura

JOSE PAIXAO
DE
OLIVEIRA:06923
219850

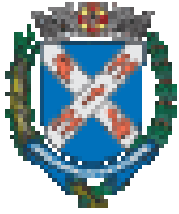
Assinado de forma digital por JOSE PAIXAO DE OLIVEIRA:06923219850
 Dados: 2025.04.16 11:02:39 -03'00'

JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA
Administrador Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



Assinaturas do documento



"SUBVENÇÃO - UNIÃO OPERARIA (Proc. 46.317-25)"

Código para verificação: **R7S18Y6Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 22/04/2025 às 11:43:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ARTHUR RODRIGUES MARINHO** (CPF: ***.956.188-**) em 22/04/2025 às 09:12:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/12/2024 - 13:14:33 e válido até 27/12/2027 - 13:14:33.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS** (CPF: ***.124.068-**) em 22/04/2025 às 09:10:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/08/2023 - 09:46:03 e válido até 11/08/2123 - 09:46:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/046317**

e o código **R7S18Y6Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.